

## **Políticas públicas e desenvolvimento regional: análise do cenário nacional, do estado de Rondônia e do município de Ji-Paraná**

### **Public policies and regional development: analysis of the national context, the state of Rondônia, and the municipality of Ji-Paraná**

Gabriela Cristina Moretto Alves Eusafa<sup>1</sup>

Rosalina Alves Nantes<sup>2</sup>

#### **RESUMO:**

O presente artigo tem como objeto de estudo as políticas públicas voltadas ao enfrentamento de problemas sociais e à promoção do desenvolvimento regional. O objetivo consiste em identificar e analisar políticas públicas implementadas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, verificando sua contribuição para a melhoria das condições sociais e para a efetivação de direitos fundamentais. Para tanto, utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, método indutivo e procedimento analítico-descritivo. Como recorte empírico, foram examinadas políticas públicas existentes no Brasil, no Estado de Rondônia e no município de Ji-Paraná/RO. Conclui-se que as políticas públicas constituem instrumentos relevantes de intervenção estatal voltados à promoção do bem-estar social e à redução de desigualdades regionais.

**Palavras-chave:** Políticas públicas; desenvolvimento regional; gestão pública; bem-estar social; Rondônia.

1 Advogada desde 2022, Professora Universitária no Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná desde 2023. Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em 2024. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade de Rolim de Moura (FAROL) em 2022.

2 Doutora em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA) na Universidade Federal de Rondônia. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia (2016/2018). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2000). Pós Graduação (UNIR-RIOMAR) em Administração Pública (2006). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Energia Renovável Sustentável (GEPERS). Líder e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para a Amazônia Ocidental (DPPAO), coordenando a linha de pesquisa de Conflitos Sociais e Violência no Campo. Professora do magistério superior no curso de Direito na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus Porto Velho. Docente permanente do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente - PGDRA-UNIR.

## ABSTRACT:

This article studies public policies aimed at addressing social problems and promoting regional development. The objective is to identify and analyze public policies implemented at the national, state, and municipal levels, examining their contribution to improving social conditions and ensuring fundamental rights. The research was conducted through bibliographic and documentary analysis, using a qualitative approach, the inductive method, and an analytical-descriptive procedure. As an empirical focus, public policies developed in Brazil, in the State of Rondônia, and in the municipality of Ji-Paraná were examined. The study concludes that public policies are important instruments of state intervention for promoting social well-being and reducing regional inequalities.

**Keywords:** Public policies; regional development; public management; social well-being; Rondônia.

## 1. INTRODUÇÃO

A organização e o funcionamento adequado da sociedade constituem desafios permanentes para o Estado contemporâneo. No contexto brasileiro, marcado por profundas desigualdades sociais e regionais, a atuação estatal por meio de políticas públicas assume papel central na promoção do bem-estar coletivo e na garantia de direitos fundamentais.

A Constituição da República Federativa de 1988 (Brasil) estabelece que todo poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos, o que evidencia a responsabilidade do poder público na formulação e implementação de ações voltadas à melhoria das condições de vida da população.

Nesse cenário, as políticas públicas surgem como instrumentos de intervenção estatal destinados a enfrentar problemas sociais, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento em diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social, habitação e meio ambiente. A complexidade das relações sociais contemporâneas, aliada às particularidades econômicas e territoriais existentes no Brasil, exige que tais políticas sejam planejadas e executadas de forma articulada entre os diversos entes federativos, considerando as necessidades específicas de cada região.

Diante desse contexto, coloca-se o seguinte problema de pesquisa: a União, os Estados e os Municípios têm desenvolvido políticas públicas capazes de enfrentar problemas sociais e contribuir para o desenvolvimento regional? A investigação desse questionamento mostra-se relevante especialmente quando observadas as diferenças socioeconômicas entre as regiões brasileiras e a necessidade de políticas públicas que considerem as particularidades locais.

O objetivo geral deste artigo consiste em identificar e analisar políticas públicas implementadas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, buscando compreender de que maneira tais iniciativas contribuem para o enfrentamento de problemas sociais e para a promoção do desenvolvimento regional. Como recorte empírico, são observadas políticas públicas existentes no Brasil, no Estado de Rondônia e no município de Ji-Paraná/RO, considerando programas e ações voltados à melhoria das condições sociais da população.

A relevância do estudo reside na importância das políticas públicas como instrumentos de promoção da cidadania, da dignidade humana e do desenvolvimento social. Ao analisar exemplos concretos de políticas públicas em diferentes níveis federativos, o trabalho busca contribuir para a compreensão do papel do Estado na formulação de estratégias voltadas à redução das desigualdades sociais e regionais, especialmente em contextos regionais específicos, como o da Região Norte do Brasil.

Para a realização da pesquisa, adotou-se abordagem qualitativa, com utilização do método indutivo e procedimento analítico-descritivo. Foram empregadas técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise de obras doutrinárias, legislação, documentos institucionais e programas governamentais relacionados ao tema das políticas públicas.

Por fim, o artigo está estruturado em três partes principais. Inicialmente são apresentados apontamentos teóricos sobre políticas públicas, abordando conceitos fundamentais e aspectos relacionados à sua formulação e implementação. Em seguida, são analisados exemplos de políticas públicas existentes no cenário nacional. Por fim, são examinadas políticas públicas desenvolvidas no Estado de Rondônia e no município de Ji-Paraná/RO, buscando evidenciar sua contribuição para o enfrentamento de demandas sociais e para o desenvolvimento regional.

## 2 . POLÍTICAS PÚBLICAS: APONTAMENTOS TEÓRICOS

A compreensão das políticas públicas constitui elemento essencial para a análise das formas de atuação do Estado na promoção de direitos fundamentais e na implementação de ações voltadas ao interesse coletivo. No contexto do Estado Democrático de Direito, as políticas públicas representam instrumentos por meio dos quais o poder público busca concretizar objetivos sociais, econômicos e jurídicos, materializando, na prática, as diretrizes estabelecidas pela Constituição e pelo ordenamento jurídico.

De modo geral, as políticas públicas podem ser compreendidas como um conjunto de decisões, ações e programas desenvolvidos pelo Estado com a finalidade de enfrentar problemas socialmente relevantes. Trata-se, portanto, de um processo que envolve diferentes etapas, tais como a identificação de demandas sociais, a formulação de estratégias de intervenção, a implementação de ações governamentais e, posteriormente, a avaliação de seus resultados. Dessa forma, as políticas públicas não se limitam à elaboração de normas ou diretrizes abstratas, mas envolvem um ciclo contínuo de planejamento, execução e controle.

Nesse sentido, diversos autores têm buscado conceituar e delimitar o campo das políticas públicas, evidenciando sua natureza multidisciplinar e sua relevância para a efetivação dos direitos sociais. Para Bucci (2006), por exemplo, as políticas públicas podem ser compreendidas como programas de ação governamental orientados para a realização de objetivos socialmente relevantes e juridicamente determinados, constituindo instrumentos fundamentais para a concretização dos valores e princípios previstos na Constituição.

A autora destaca que as políticas públicas não devem ser compreendidas apenas como iniciativas administrativas isoladas, mas como estratégias estruturadas de intervenção estatal, organizadas a partir de metas coletivas conscientemente estabelecidas. Nesse sentido, Bucci (2006) ressalta que tais políticas assumem papel central no âmbito do direito público, uma vez que representam mecanismos de realização concreta das finalidades estatais.

A partir dessa perspectiva, observa-se que a formulação e a execução de políticas públicas envolvem necessariamente a atuação articulada de diferentes instituições estatais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Embora o Poder Executivo desempenhe papel predominante na implementação

dessas políticas, os demais poderes também exercem funções relevantes, seja na elaboração de normas que orientam a ação governamental, seja no controle da legalidade e da constitucionalidade das medidas adotadas.

Além disso, as políticas públicas também refletem processos de disputa e negociação entre diferentes atores sociais, incluindo grupos políticos, organizações da sociedade civil, instituições públicas e agentes econômicos. Dessa forma, a construção dessas políticas não ocorre de maneira neutra ou automática, mas resulta de processos políticos e institucionais complexos, nos quais diferentes interesses e visões de mundo entram em confronto.

Nessa linha de raciocínio, Áppio (2005) observa que as políticas públicas podem ser compreendidas como instrumentos por meio dos quais o Estado intervém na ordem social e econômica, buscando promover determinados objetivos coletivos e corrigir desigualdades estruturais presentes na sociedade. Conforme destaca o autor,

As políticas públicas consistem em instrumentos estatais de intervenção na economia e na vida privada, de acordo com as limitações e diretrizes estabelecidas pelo ordenamento jurídico, visando assegurar a realização de objetivos socialmente relevantes e a promoção do bem-estar coletivo. (ÁPPIO, 2005).

A partir dessa definição, percebe-se que as políticas públicas desempenham papel estratégico na promoção do desenvolvimento social e na redução de desigualdades, sobretudo em contextos marcados por profundas disparidades econômicas e sociais. Nesse sentido, a atuação estatal por meio de políticas públicas torna-se fundamental para garantir condições mínimas de dignidade e cidadania para a população.

Outro aspecto relevante diz respeito ao fato de que as políticas públicas constituem importante mecanismo de concretização dos direitos fundamentais previstos na Constituição. Em muitos casos, a simples previsão normativa de determinados direitos não é suficiente para garantir sua efetiva realização, sendo necessária a adoção de medidas concretas por parte do Estado para viabilizar sua implementação.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a possibilidade de controle judicial de políticas públicas quando verificada omissão estatal na efetivação de direitos fundamentais. No julgamento da ADPF 45 MC/DF, relatada pelo Ministro Celso de Mello, a Corte destacou que a chamada “reserva do possível” não pode ser utilizada como justificativa para afastar a garantia do mínimo existencial (STF, ADPF 45 MC/DF).

Assim, políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social, segurança pública e desenvolvimento econômico assumem papel decisivo na promoção da justiça social e na efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. A ausência ou a inadequação dessas políticas pode comprometer significativamente a concretização dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico.

Diante desse cenário, o estudo das políticas públicas revela-se fundamental para compreender as formas pelas quais o Estado organiza sua atuação e busca responder às demandas sociais. Mais do que simples instrumentos administrativos, as políticas públicas representam mecanismos centrais de governança e de realização das finalidades constitucionais do Estado.

Portanto, ao analisar o papel das políticas públicas no contexto jurídico e institucional brasileiro, torna-se possível compreender de maneira mais ampla os desafios envolvidos na efetivação de direitos e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Essa compreensão é particularmente relevante quando se busca investigar a relação entre políticas públicas, atuação estatal e garantia de direitos fundamentais, temática que será aprofundada nas seções seguintes deste trabalho.

### **3. POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL**

A discussão acerca das políticas públicas no Brasil está profundamente relacionada às transformações institucionais e políticas ocorridas ao longo da formação do Estado brasileiro. A forma como o poder público organiza suas ações para enfrentar demandas sociais não decorre apenas de decisões administrativas, mas também de escolhas políticas e jurídicas que refletem diferentes momentos históricos do país.

Durante grande parte do século XX, a atuação estatal brasileira no campo das políticas públicas caracterizou-se por forte centralização e por iniciativas muitas vezes fragmentadas. Embora existissem programas governamentais voltados ao desenvolvimento econômico e à prestação de determinados serviços públicos, tais ações nem sempre estavam inseridas em estratégias mais amplas de planejamento. Em muitos casos, tratava-se de políticas pontuais, vinculadas a contextos específicos ou a prioridades circunstanciais dos governos.

Esse quadro começou a sofrer mudanças mais significativas no processo de redemocratização, especialmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988. A nova ordem constitucional inaugurou um período de ampliação dos direitos sociais e redefiniu o papel do Estado na promoção do bem-estar coletivo. A partir desse momento, tornou-se ainda mais evidente que a efetivação desses direitos dependeria da implementação de políticas públicas estruturadas e permanentes.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um amplo conjunto de direitos fundamentais relacionados à saúde, educação, assistência social, previdência e segurança. No entanto, a simples previsão normativa desses direitos não seria suficiente para garantir sua concretização. Para que tais garantias saíssem do plano formal e alcançassem a realidade social, tornou-se indispensável a atuação do Estado por meio de programas e ações governamentais capazes de materializar essas previsões constitucionais.

Nesse sentido, as políticas públicas passaram a ocupar posição central na estrutura do Estado brasileiro. Bucci (2006) destaca que a Constituição Federal de 1988 contribuiu para consolidar a compreensão de que os direitos fundamentais exigem a atuação planejada do poder público, por meio de programas de ação governamental orientados por objetivos socialmente relevantes. As políticas públicas, portanto, tornam-se instrumentos fundamentais para transformar normas constitucionais em práticas institucionais efetivas.

Um exemplo expressivo dessa reorganização institucional pode ser observado na área da saúde, especialmente com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Estruturado a partir dos princípios da universalidade, integralidade e equidade, o sistema busca assegurar o acesso da população aos serviços de saúde de forma ampla e gratuita. Trata-se de uma das políticas públicas mais

abrange implementadas no país após a Constituição de 1988 e representa um marco importante na consolidação do direito à saúde.

Processo semelhante ocorreu na área da assistência social. A criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possibilitou a organização de uma rede de proteção social voltada ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. A institucionalização dessas políticas demonstra como a Constituição impulsionou a construção de estruturas mais estáveis e coordenadas para a execução de programas sociais.

Outro elemento característico do modelo brasileiro de políticas públicas está relacionado à descentralização administrativa promovida pela Constituição Federal de 1988. A ampliação das competências dos entes federativos, especialmente dos municípios, fez com que a execução de diversas políticas públicas passasse a ocorrer de forma mais próxima da realidade local.

Essa descentralização buscou permitir maior adaptação das políticas às necessidades específicas de cada região. Contudo, também trouxe desafios importantes, sobretudo em relação à capacidade administrativa e financeira de muitos municípios. Nem todos os entes federativos possuem estrutura suficiente para implementar determinadas políticas públicas de forma eficiente, o que exige mecanismos de cooperação entre os diferentes níveis de governo.

Dessa forma, a articulação entre União, Estados e Municípios tornou-se elemento essencial para a execução de programas governamentais. Muitos modelos de políticas públicas adotados no Brasil dependem justamente dessa gestão compartilhada, envolvendo diferentes esferas administrativas na formulação, financiamento e implementação das ações.

Além da estrutura federativa, outro aspecto relevante no desenvolvimento das políticas públicas brasileiras refere-se à ampliação dos mecanismos de participação social. A Constituição Federal de 1988 incentivou a criação de espaços institucionais destinados à participação da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas.

Conselhos de políticas públicas, conferências nacionais e audiências públicas são exemplos de instrumentos que possibilitam a atuação de cidadãos e organizações sociais nos processos de decisão relacionados à gestão pública. Esses mecanismos contribuem para fortalecer o controle social sobre a atuação do Estado e ampliar a transparência das ações governamentais.

Apesar dos avanços institucionais observados nas últimas décadas, o desenvolvimento das políticas públicas no Brasil ainda enfrenta desafios significativos. Desigualdades regionais, limitações orçamentárias e dificuldades de coordenação entre os entes federativos continuam sendo obstáculos relevantes para a implementação de determinadas políticas sociais.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal também tem reconhecido que a omissão estatal na implementação de políticas públicas pode justificar a atuação do Poder Judiciário na proteção de direitos fundamentais. Nesse sentido, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 592.581/RS, o STF reafirmou que a intervenção judicial pode ocorrer quando a atuação estatal se mostra insuficiente para assegurar direitos constitucionalmente garantidos (STF, RE 592.581/RS).

Além disso, mudanças de orientação política entre diferentes governos podem influenciar diretamente a continuidade de programas públicos. Em alguns casos, políticas iniciadas por uma gestão são reformuladas ou interrompidas por governos posteriores, o que pode comprometer a estabilidade e a eficácia de determinadas iniciativas.

Diante desse contexto, o estudo das políticas públicas no Brasil revela-se essencial para compreender os mecanismos por meio dos quais o Estado busca enfrentar problemas sociais e promover a efetivação dos direitos previstos na Constituição. Mais do que simples instrumentos administrativos, as políticas públicas representam uma dimensão fundamental da atuação estatal e constituem elemento central na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

#### **4. POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO**

O planejamento municipal, estadual e nacional deve considerar as políticas públicas adequadas para cada realidade social, visando o desenvolvimento regional sustentável, pois há uma complexidade de fatores que devem ser considerados, sendo que limites e possibilidades devem ser sopesados.

Moret (2021), por sua vez, correlacionado a esse debate argumenta que:

[...] o exercício do planejamento para superação das desigualdades sociais e econômicas existentes nas diferentes regiões do Brasil. As *dinâmicas regionais precisam ser influenciadas pelo*

*Planejamento Regional e não apenas deixar que o mercado imponha o ritmo das dinâmicas da sociedade. Dessa forma, a política e a gestão administrativa precisam refletir o planejamento [...]. (grifamos) (MORET, 2021)*

Em razão disso, além das políticas públicas criadas no âmbito nacional pela União, também há outras elaboradas pelos Estados e Municípios tratando de questões de forma específica. Para exemplificar seguem algumas políticas públicas existentes no Estado de Rondônia.

Foi elaborado também o Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia (PDES) que abrange os anos de 2015 (dois mil e quinze) a 2030 (dois mil e trinta), “[...] cujo objetivo é a redução das desigualdades e o aproveitamento das potencialidades regionais de desenvolvimento”. Nesse plano é trazido inúmeras diretrizes, programas e projetos, que são políticas públicas, para o Estado de Rondônia em vários âmbitos.

Veja-se a Diretriz II – Bem-estar Social. Esta traz programas que venham reverter as desigualdades, fornecendo acessos mais justos a todas as pessoas, ou seja, busca a equidade social no Estado de Rondônia, sendo assim, foram selecionados alguns programas para a execução de tal objetivo.

Cita-se o Programa 4 (quatro) que é o de Habitação. Dentro deste foram criados dois projetos para que possam estar suprindo as necessidades habitacionais, sejam para as gerações presentes e futuras, vejamos a seguir o quadro para melhor explicação e exemplificação do que vem a ser o PDES e o seu objetivo.

**Figura 1**

d) Indicadores e Metas. Matriz de Planejamento. Programa 4. Habitação

Projeto	Indicadores	Unidade	Ano Base	Qtr	Metas/Prans			Fonte de Verificação
					Curta	Média	Longa	
1. Projeto Estruturação e Articulação com o SINES	Disponibilizar de situação habitacional de interesse social elaborado.	Documento Mensio	-	-	1	-	-	SBS
	Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social criado.	Unidade	-	-	1	-	-	
	Plano Estadual de Habitação de Interesse Social elaborado.	Documento Técnico	-	-	1	-	-	
	Comitê Mônico de Habitação do Conselho Estadual das Cidades criado.	Unidade	-	-	1	-	-	
	Lei de criação do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e Conselho de Gestão Instituído.	Documento Municio-puridico	-	-	1	-	-	
	Numero de municípios apoiados na estruturação de convênios, fundos e implantação de programas habitacionais.	Unidade	-	-	52	-	-	
2. Projeto de Habitação de Interesse Social	Percentual de resolução do déficit habitacional estadual.	%	2014	-	34	33	33	SBS
	Percentual de unidades habitacionais de Interesse Social entregues.	%	2013 a 2034	55	15	34	34	
	Percentual de unidades de habitação de Interesse Social entregues.	%	2012 a 2034	7	40	24	24	
	Percentual de unidades de habitação de interesse social predícais melhoradas.	%	-	-	80	80	80	

**Fonte:** Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Plano de Desenvolvimento Estadual sustentável de Rondônia.

Como política pública social voltada para a proteção das mulheres, cita-se o Programa Mulher Protegida, o qual foi criado pela Lei n. 5165/2021 e pelo Decreto Estadual n.26608/2021. O propósito é garantir os direitos humanos das mulheres que são vítimas de violência, seja essa uma violência familiar ou doméstica. Nota-se que esse programa segue os mesmos princípios e bases da Lei Maria da Penha (Lei n.11.340/2006), a diferença que tal programa vem a reforçar essa proteção às mulheres no cenário rondoniense.

Outra política pública de grande importância do Estado de Rondônia é o Programa Rondônia Cidadã. Esse programa visa alcançar as pessoas que não têm tantas oportunidades de acesso a serviços bases no seu dia a dia. O objetivo é gerar a essas pessoas a cidadania, o apoio, o bem-estar, visando todas as idades, mas principalmente os hipossuficientes que se encontram em vulnerabilidade, que são os que mais têm limitações e dificuldade de acesso.

Cada Estado possui suas singularidades e necessidades, por isso um grande exemplo de política pública que foi criada pensando na realidade do Estado de Rondônia foi o Programa Mamãe Cheguei. Em Rondônia o índice de gravidez na adolescência, ausência de pré-natal, de partos cesarianos, entre outros, é muito alto, sendo assim esse programa foi idealizado justamente com o objetivo de ajudar mulheres que estão grávidas e se encontram em situação de vulnerabilidade.

As políticas públicas podem alcançar todos que estão residindo no território brasileiro, não somente aqueles são propriamente ditos, brasileiros, um exemplo disso é o Programa Central de Informação aos Migrantes e Refugiados. Esse programa veio para ajudar os migrantes e refugiados que se encontram no Estado de Rondônia, fornecendo informações ao acesso a serviços públicos, sejam eles federais, estaduais e municipais. A Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por exemplo, está presente nesse programa ajudando em questões de revalidação de cursos de educação superior e afins.

As políticas públicas podem ser desenvolvidas pelo Estado e também por este em parcerias com entidades ou pessoas com o intuito de contribuir com a sociedade, sendo que como exemplo cita-se o Programa Prato Fácil desenvolvido pelo Estado de Rondônia em parceria com restaurantes privados que se credenciam para ajudar no fornecimento de refeições saudáveis para aquelas pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade. É um programa que tem o objetivo de

facilitar o acesso à população que não tem condições financeiras para comprar alimento, assim através deste Programa possibilita-se que todos possam ter uma alimentação saudável, contribuindo para a diminuição da desnutrição familiar e eliminação da fome.

Este programa exemplifica e concretiza na prática o que foi teorizado por Habermas (2016) onde a ação comunicativa entre o Sistema (governo) e o Mundo da Vida (sociedade civil organizada) pode trazer benefícios para solução de problemas sociais.

O parâmetro municipal das políticas públicas é igual ao estadual e nacional, a diferença é que cada município trabalhará conforme a realidade local. Como exemplo utiliza-se a cidade de Ji-Paraná/RO, por ser representativa do interior rondoniense, estando situada na região central do Estado, nesse sentido Alves Junior (2019) apresenta supedâneos históricos e geográficos deste município, aos quais são trazidos à colação e justificam a escolha. Ademais, referido ente federativo recebe as políticas públicas nacionais e estaduais, bem como desenvolve outras em razão da realidade social local, sendo ilustrativos para esta pesquisa.

No âmbito jiparanaense a administração conta com algumas secretárias que atuam na proposição e implementação de políticas públicas em vários aspectos do município. Exemplo disso é a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), a qual é responsável pela parte da implementação de políticas públicas para a saúde, no âmbito municipal, ao gerir o Sistema Único de Saúde (SUS) local, observando sempre as diretrizes do SUS de forma nacional.

As políticas públicas são sempre criadas em busca de melhorias para todas as pessoas, sendo que no âmbito municipal local, visando melhor gestão pública, dispõe-se da Secretaria Municipal de Governo (SEMG), a qual abrange a integração de políticas públicas voltadas para melhorias nas atividades dos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná/RO.

O aspecto ambiental também foi alvo de preocupação na cidade de Ji-Paraná/RO, a qual conta com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) que tem por objetivo melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico sustentável local, sendo que tais objetivos serão trabalhados através de políticas públicas pensadas e criadas para a realidade do município em questão.

No município de Ji-Paraná/RO o lazer das pessoas de qualquer idade e também capacitação para o empreendedorismo também é objeto de política pública local, vide o trabalho desenvolvido pela Fundação Cultural de Ji-Paraná (FCJP), por exemplo, na Casa do Artesão, onde são oferecidos cursos gratuitos de pintura em tecido, em tela, vagonite, ponto oitinho, bordado em chinelo, ponto reto, manicure e pedicure, entre outros. Nota-se que tais cursos não são visados unicamente com o intuito de lazer, mas também de trabalho, pois os cursos fornecidos podem gerar uma futura profissão, o qual trará o sustento de muitas famílias, que em consequência terão uma qualidade de vida melhor em várias áreas, além da valorização do trabalho artístico municipal.

Ainda nesse sentido cita-se a Feira Empreender Mulher que acontece em Ji-Paraná/RO, onde mulheres empreendedoras, por alguns dias, se reúnem para divulgar e vender seus produtos, o foco é maior para produtos artesanais, sejam eles de comida, roupas, acessórios e afins. Essa feira abrange não somente a parte de lazer e trabalho, mas também da valorização do trabalho artístico feminino, que é muito pujante na cidade.

Observando o Plano Diretor do Município de Ji-Paraná/RO também se observa o objetivo de abranger essas áreas acima mencionadas e que ensejam novas pesquisas nesta seara temática. Nesse sentido se somam as ilustrativas reflexões de Câmara, Dallari e Ferraz (2003).

É fato que as políticas públicas coletadas neste item são apenas alguns exemplos e evidentemente possuem características peculiares à cidade de Ji-Paraná e ao Estado de Rondônia, o que se justifica em razão da localização na Região Amazônica que possui suas diferenças, conforme aponta Moret (2020).

## **5. METODOLOGIA**

A presente pesquisa possui natureza qualitativa, uma vez que busca compreender e analisar o papel das políticas públicas no contexto brasileiro, com especial atenção à realidade do estado de Rondônia e do município de Ji-Paraná. A abordagem qualitativa mostra-se adequada para este tipo de investigação, pois permite examinar fenômenos sociais e institucionais a partir da interpretação de conceitos, normas jurídicas e produções acadêmicas relacionadas ao tema.

Quanto aos objetivos, a pesquisa caracteriza-se como de caráter exploratório e descritivo. Exploratória porque busca ampliar a compreensão acerca das políticas públicas e de sua importância para a concretização de direitos fundamentais, especialmente no âmbito da administração pública. Ao mesmo tempo, apresenta caráter descritivo ao examinar como essas políticas se manifestam no contexto brasileiro e em realidades regionais específicas, como no estado de Rondônia e na cidade de Ji-Paraná.

No que se refere aos procedimentos técnicos, o estudo foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica fundamenta-se na análise de obras doutrinárias, artigos científicos e publicações acadêmicas que abordam temas relacionados às políticas públicas, à atuação do Estado e à efetivação de direitos sociais. A utilização desse tipo de pesquisa permite construir o referencial teórico necessário para compreender os fundamentos conceituais e jurídicos que orientam a formulação e a implementação de políticas públicas.

Paralelamente, também foi realizada pesquisa documental, com a análise de dispositivos constitucionais, legislações pertinentes e documentos institucionais relacionados à organização das políticas públicas no Brasil. Essa etapa da pesquisa possibilita identificar os marcos normativos que orientam a atuação do poder público na formulação e execução de políticas voltadas ao atendimento das demandas sociais.

Em relação ao método de abordagem, adotou-se o método dedutivo, partindo da análise de conceitos gerais sobre políticas públicas e da estrutura constitucional brasileira para, posteriormente, examinar sua aplicação em contextos específicos. A partir dessa perspectiva, busca-se compreender como as diretrizes estabelecidas em âmbito nacional se refletem na realidade regional e municipal.

Dessa forma, a metodologia adotada permite articular a análise teórica das políticas públicas com a observação de sua aplicação prática, possibilitando uma compreensão mais ampla sobre o papel do Estado na formulação e implementação de ações voltadas à promoção do bem-estar social.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho buscou compreender o papel das políticas públicas como instrumentos fundamentais para a atuação do Estado na promoção do bem-estar social e na concretização dos direitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Partindo de uma abordagem teórica inicial acerca do conceito e das características das políticas públicas, foi possível observar que tais instrumentos representam mecanismos essenciais por meio dos quais o poder público busca enfrentar demandas sociais e promover melhorias nas condições de vida da população.

No contexto brasileiro, verificou-se que a Constituição Federal de 1988 desempenhou papel decisivo na consolidação das políticas públicas como elemento estruturante da atuação estatal. Ao ampliar o reconhecimento dos direitos sociais e estabelecer diretrizes para sua efetivação, o texto constitucional reforçou a necessidade de que o Estado desenvolva programas e ações capazes de transformar garantias normativas em medidas concretas voltadas à promoção da dignidade humana.

A partir dessa perspectiva, observou-se que as políticas públicas assumem caráter estratégico na organização da administração pública, especialmente em áreas fundamentais como saúde, educação e assistência social. A implementação dessas políticas exige planejamento, coordenação institucional e participação de diferentes níveis de governo, uma vez que a concretização de direitos depende de ações articuladas entre União, Estados e Municípios.

No âmbito regional, a análise do estado de Rondônia evidencia a importância da atuação conjunta entre as esferas governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas capazes de atender às particularidades locais. As características históricas e sociais do estado demonstram que a formulação de políticas públicas adequadas à realidade regional constitui fator relevante para a promoção do desenvolvimento e para a redução de desigualdades.

De maneira semelhante, o estudo do município de Ji-Paraná permite observar como as políticas públicas se materializam no nível local da administração pública. Como importante centro urbano do estado de Rondônia, o município enfrenta desafios relacionados ao crescimento populacional, à ampliação da demanda por serviços públicos e à necessidade de fortalecimento de políticas

sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse sentido, torna-se evidente que a efetividade das políticas públicas depende não apenas da existência de diretrizes constitucionais e programas governamentais, mas também da capacidade administrativa e institucional dos entes federativos responsáveis por sua implementação. A gestão eficiente dos recursos públicos, aliada ao planejamento adequado e à participação social, constitui elemento essencial para o sucesso dessas políticas.

Situações de falhas estruturais na implementação de políticas públicas já foram reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal. No julgamento da ADPF nº 347 MC/DF, a Corte declarou a existência de um “estado de coisas inconstitucional” no sistema penitenciário brasileiro, evidenciando como a deficiência prolongada de políticas públicas pode resultar em violações generalizadas de direitos fundamentais (STF, ADPF 347 MC/DF).

Por fim, conclui-se que as políticas públicas representam instrumentos indispensáveis para a concretização dos direitos fundamentais e para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada. O fortalecimento das instituições públicas, bem como o aprimoramento dos mecanismos de planejamento e controle das ações governamentais, mostra-se fundamental para garantir que essas políticas cumpram efetivamente sua função social.

## REFERÊNCIAS

ALVES JÚNIOR, Oscar Francisco. *A atuação do terceiro setor para o alcance das dimensões da sustentabilidade na mobilidade urbana: um estudo sob viés da ação comunicativa de Habermas*. 2019. Tese (Doutorado em Ciência Jurídica) – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Itajaí, 2019.

ÁPPIO, Eduardo. *Controle judicial das políticas públicas no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2005, p. 143-144.

BRASIL. Estado de Rondônia. Portal do Governo do Estado de Rondônia. SEAS. Políticas Públicas. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/>. Acesso em: 6 dez. 2025.

BRASIL. Estado de Rondônia. Portal do Governo do Estado de Rondônia. SEAS. Programas e Projetos. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-rondonia-cidada/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

BRASIL. Estado de Rondônia. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia*. p. 18 e 142, linhas 2-3. Disponível em: <https://www.sepog.ro.gov.br/Paginas/16/pdes>. Acesso em: 3 dez. 2025.

BRASIL. Governo Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 jan. 2026.

BRASIL. Governo Federal. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. *Programa Casa Verde e Amarela*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/casa-verde-e-amarela>. Acesso em: 6 dez. 2025.

BRASIL. Governo Federal. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Auxílio Brasil*. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil>. Acesso em: 6 dez. 2025.

BRASIL. Município de Ji-Paraná/RO. *Plano Diretor de Ji-Paraná/RO 2021*. Disponível em: [https://semeiajp.sedam.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Novo-Plano-Diretor-Lei\\_3464-2021.pdf](https://semeiajp.sedam.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Novo-Plano-Diretor-Lei_3464-2021.pdf). Acesso em: 3 dez. 2025.

BRASIL. Município de Ji-Paraná/RO. Prefeitura de Ji-Paraná – RO – Uma nova cidade. Secretarias. Disponível em: <https://ji-parana.ro.gov.br>. Acesso em: 6 dez. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 45 MC/DF. Rel. Min. Celso de Mello. Julgamento em: 29 abr. 2004. Diário da Justiça, Brasília, DF.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 347 MC/DF. Rel. Min. Marco Aurélio. Medida cautelar julgada em: 9 set. 2015. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 592.581/RS. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Julgamento em: 13 ago. 2015. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2006.

CÂMARA, Jacintho Arruda. Plano diretor. In: DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio. *Estatuto da cidade: comentários à Lei Federal 10.257/01*. São Paulo: Malheiros, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria da ação comunicativa*. Volumes 1 e 2. 1. ed., 2. tiragem. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2016.

MORET, Artur de Souza. *Breve diagnóstico do estado de Rondônia: temas para discussão*. Porto Velho: EDUFRO, 2021. Coleção Pós-graduação da UNIR. 165 p. ISBN: 978-65-87539-52-2 (digital).

MORET, Artur de Souza. Impactos dos projetos de infraestrutura na Amazônia brasileira: um território em transformação. In: CÂNDIDO, Silvio E. A.; VALDANHA NETO, Diógenes (org.). *Ação socioambiental na Amazônia*. São Paulo: Editora Raiz, 2020.